



**ATA N.º 5 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA ONZE DE
MARÇO DE DOIS MIL E TREZE**

----- Aos onze dias do mês de março de dois mil e treze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARSÉNIO DA PAIXÃO TOMÉ PEREIRA e ADRIANO AUGUSTO ANDRADE Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado o Senhor Vice-Presidente EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foram tomadas as seguintes deliberações: -----

----- **BALANCETE** -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia oito de março de dois mil e treze, que acusa o saldo de **€31.177,44** (trinta e um mil cento e setenta e sete euros e quarenta e quatro centímetros) em dotações orçamentais e de **€144.027,62** (cento e quarenta e quatro mil e vinte e sete euros e sessenta e dois centímetros) em dotações não orçamentais. -----

ORDEM DO DIA

----- **1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS** -----

----- De acordo com o n.º3 do art.º 65º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara durante o período compreendido entre 25 de fevereiro e 06 de março de dois mil e treze, no uso de competência expressamente



subdelegadas pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 11/11/2009: -----

----- - Deferiu o pedido de Licenciamento da Obra de construção de uma edificação destinada a “Habitação Unifamiliar” (T5), composta por rés do chão e primeiro andar, com a área bruta de construção de 415,15m², a levar a efeito em Rua 1º de maio, artigo matricial urbano n.º1603, na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, requerida por Luis António Araújo; -----

----- Deferiu o pedido de registo efetuado através da plataforma REA e da Autorização de Alteração de instalação do Estabelecimento do tipo 3 (atividade produtiva similar) – Fabricação de Produtos à Base de Carne (CAE 10130) – preparação e conservação de produtos à base de carne e preparação de enchidos, ensacados e similares, denominado “Cozinha regional Pedro Bebiano, sito na fracção B do pavilhão agroalimentar da EDEAF, lote n.º 28 da Zona Industrial – artigo matricial urbano n.º 1652, na freguesia e concelho de Alfândega da Fé. -----

----- **2. ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO SOCIAL DE PARADA IPSS – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO** -----

----- Presente o ofício com entrada n.º1678, Proc.º 10.02, de 28/02/2013, da Associação para o Apoio Social de Parada, através do qual solicita um apoio financeiro no montante de €1.500,00 para procederem ao pagamento do vencimento de funcionárias do mês de dezembro, bem como para continuar a cumprir com o acórdão formulado pela Segurança Social. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o pedido de apoio financeiro apresentado pela Associação para o Apoio Social de Parada, no montante de €1.500,00, a pagar de acordo com as disponibilidades financeiras do Município. -----

----- **3. LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2012 – ARTIGO 15º - DECLARAÇÕES PRESTADAS PELA SR.ª PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES EM 31/12/2012;-DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO**



EXISTENTES EM 31/12/2012;-DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES EM 31/12/2012 -----

----- Para conhecimento, presente as declarações supra mencionada, acompanhadas de uma informação da Chefe da Divisão Financeira, datada de 04/03/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Os *dirigentes máximos e responsáveis pela contabilidade das entidades públicas devem de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro – LCPA, e em relação à situação verificada em 31 de Dezembro do ano anterior:* -----

----- 1- *Declarar da conformidade dos registos nas bases de dados centrais de compromissos plurianuais com os efectivos compromissos plurianuais da entidade;* -----

----- 2- *Identificar de forma individual todos os pagamentos e recebimentos em atraso da entidade.* -----

----- - *As entidades da Administração Local enviam as declarações referidas, à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal. - As declarações são publicitadas no sítio da internet das entidades e integram o respectivo Relatório e Contas, constituindo violação do disposto no presente artigo infracção disciplinar.* -----

----- Assim, e em conformidade com a imposição legal, segue em anexo as declarações prestadas pelas Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, que contém a seguinte informação:

----- 1-*Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2012 (art.15.º,n.º 1, a));* -----

----- 2-*Declaração de pagamentos em atraso existentes em 31/12/2012 (art.15.º,n.º 1, b));* -----

----- 3- *Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2012 (art.15.º,n.º 1, b))”* -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. RELATÓRIO ANUAL DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2012 -----



----- Sobre o assunto, presente o referido documento, acompanhado por uma informação da Chefe da Chefe da Divisão Financeira, datada de 04/03/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “A *gestão do risco de corrupção é uma atividade que assume um carácter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local. Revela-se um requisito essencial ao funcionamento das organizações e do Estados de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre os cidadãos e a Administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.* -----

----- *O Município elaborou o referido plano, que foi submetido para apreciação e aprovação na reunião de câmara realizada no dia 25 de Janeiro de 2010, onde foi aprovado por maioria dos presentes.* -----

----- *A 1ª alteração foi submetida para aprovação do órgão executivo, aprovada por unanimidade em reunião de camara realizada no dia 17 de junho de 2011.* -----

----- *Assim, e para dar cumprimentos à recomendação do CPC, de 1 de Julho de 2009, publicada na 2ª Série do Diário da Republica n.º 140 de 22 de Junho de 2009, que passo a transcrever “ Os planos e os relatório de execução referidos no número anterior devem ser remetidos ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.”, Foi elaborado o Relatório de Execução Anual do ano económico de 2012, do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas.* -----

----- *Proponho que se submeta à próxima Reunião de Câmara, o Relatório Anual da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, referente ao ano económico de 2012, para apreciação e respetiva aprovação, para dar cumprimento à recomendação do CPC, del de Julho de 2009.”* -----

----- *Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o Relatório Anual da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, referente ao ano económico de 2012.* -----



----- **5. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO (DU): LICENCIAMENTO (REGULARIZAÇÃO) DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA EM ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR ARMANDO AUGUSTO ALMEIDA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do coordenador técnico, datada de 05/03/2013, com parecer favorável do chefe da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente **ARMANDO AUGUSTO ALMEIDA**, na qualidade de proprietário, solicitou a Licença Administrativa — nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — para regularização da obra de construção de uma edificação destinada a “Habitação Unifamiliar” (T.2), composta por rés do chão. ---

----- A obra refere-se ao prédio rústico situado em “Vale do Boi de Baixo”, descrito na CRPAFE sob o n.º 536/19910724 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 647 da freguesia de Alfândega da Fé. -----

----- O pedido foi apresentado em 13/02/2013, instruído apenas com alguns elementos necessários e válidos, nomeadamente: Certidão de Registo Predial atualizada e Levantamento Topográfico, uma vez que se trata de regularizar o licenciamento desta edificação, cujo processo de licenciamento original remonta ao ano 1995. -----

----- — Após **Apreciação Liminar**, cumpre informar que o processo se encontra corretamente instruído — atendendo ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), ao ponto 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11/03 e ao Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé (RUEMAF). -----

----- — Pelo exposto, considera-se oportuno que seja agilizado o procedimento aquando do pedido do ALVOE (Alvará de Obras), devendo a câmara municipal pronunciar-se sobre esta matéria. Com o deferimento do pedido de licenciamento (regularização), tem que proceder-se à respetiva liquidação das taxas, conforme demonstrado a seguir: -----

----- **TAXAS (nos termos do RUEMAF e da Tabela de Taxas do RTTMMAF):** ----

RTTMMAF:	Requisitos:	Projeto – (cálculos):	Total:
-----------------	--------------------	------------------------------	---------------



– Artigo 8.º-1-d)	75,67€	Habitação	75,65 €
– Artigo 8.º-1-d)	25,22€/ 50 ml	6,0 ml de muros – (1 x 25,22€)	25,20 €
– Artigo 8.º-1-f)	50,45€	Piscina	50,45 €
– Artigo 57.º-3-a)	5,30€/ 100 m ²	1.332,0 m ² de Arranjos Exteriores (permeáveis) – (14 x 5,30€)	74,20 €
– Artigo 57.º-3-b)	12,50€/ 100 m ²	1.086,0 m ² de Arranjos Exteriores (impermeáveis) – (11 x 12,50€)	137,50 €
– Artigo 18.º	TRIU = ACxK1xK2xK3	TRIU (uso principal) = 139,3 m ² x 6,81 x 1,25 x 0,50 = 592,89€	592,90€
– Artigo 18.º	TRIU = ACxK1xK2xK3	TRIU (uso secundário) = 136,0 m ² x 6,81 x 1,00 x 0,25 = 231,54€	231,55€
TOTAL :			1.187,45 €
RUEMAF:	Redução da Taxa em 50 %, nos termos do artigo 57.º-1-f)	TOTAL :	593,75 €
TOTAL a PAGAR :			593,75 €

----- — *Pelo exposto, proponho que o processo transite para apreciação técnica.* ” ----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o projeto de arquitetura e deferir o pedido de licença apresentados pelo requerente, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita, e parecer nela contido. -----

----- **6. PINTURAS DA FÉ – CAPELA DE ST.º AMARO – LEGOINHA – RECEÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 25/02/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Informo V. Exa que, por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 83.º os documentos de habilitação da empreitada de **PINTURAS DA FÉ – Capela de Sto Amaro – LEGOINHA** a que se refere o art.º 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, e o ponto 5 e 6 do Programa de Procedimento/Programa de Concurso, foram disponibilizados na plataforma electrónica VORTAL, no dia 14 de janeiro de 2013 pelo adjudicatário **Construções Teniz Alves, Lda** dentro do prazo legal estipulado (até 18 de*



janeiro de 2013) Acontece que em informação de 16 de janeiro de 2013 (NIPG 7539/12; doc 413/13) e, após análise da documentação apresentada, verificaram-se desconformidades na sua apresentação, de acordo com o que se segue: -----

----- **1. Desconformidades Verificadas** -----

----- Ponto n.º 2 da Notificação -----

----- “2 - Lista nominal, acompanhada dos respetivos certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa, exclusivamente afetos à execução da presente empreitada.” -----

----- - **O representante do empreiteiro em obra, indicado na lista nominal apresentada pelo adjudicatário, não reúne as habilitações necessárias para o efeito, estipuladas no ponto n.º 2 da Clausula 34.ª do Caderno de Encargos.** -----

----- Ponto n.º 3 da Notificação -----

----- “3 - Declaração que identifique o Diretor Técnico da empreitada e o Representante Permanente do empreiteiro na obra acompanhada dos respetivos certificados de habilitações literárias e profissionais; -----

----- “ - **Não foram apresentadas as declarações solicitadas neste ponto.** -----

----- Ponto n.º 6 da Notificação -----

----- “6 – Alvarás contendo as seguintes habilitações: -----

----- i) **3ª Subcategoria da 1ª Categoria de Classe correspondente ao valor global da proposta;** -----

----- ii) **4ª, 5ª, 6ª e 10ª Subcategorias da 1ª Categoria, a 1ª Subcategoria da 4ª Categoria e a 9ª, 10ª e 12ª Subcategoria da 5ª Categoria da classe correspondente aos trabalhos especializados que lhe respeitem”.** -----

----- - **De acordo com o ponto n.º 3 do Art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, para efeitos da verificação das habilitações necessárias à execução da obra, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.** -----



----- - ***O adjudicatário não apresentou declaração de compromisso da empresa Signinum, Gestão de Património Cultural, Lda., em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos.*** -----

----- Ponto n.º 7.1 da Notificação -----

----- “7.1. - *Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias solicitadas e o respetivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros de acordo com o estabelecido no n.º 3 do art. 81º;* -----

----- - ***Na declaração apresentada pelo adjudicatário, verifica-se um erro de escrita, indicando-se o mesmo número de alvará para os dois colaboradores subcontratados.*** ----

----- Ponto n.º 8 da Notificação -----

----- “8 i) – *Declaração da Política de Segurança e Saúde no Trabalho, datada e assinada pelo representante da empresa;*” -----

----- - ***A declaração apresentada não está devidamente datada e assinada.*** -----

----- “8 ii) *Avaliação dos riscos reportados ao processo construtivo a adotar, descrevendo a operação os riscos correspondentes e as respetivas medidas de prevenção a implementar;*” -----

----- - ***O documento apresentado não está devidamente datado e assinado.*** -----

----- “8 iii) *Lista de procedimentos de inspeção e prevenção a elaborar durante a execução da obra;*” -----

----- - ***Documento não apresentado.*** -----

----- “8 iv) *Condicionantes à seleção de subempreiteiros, trabalhadores independentes, fornecedores de materiais e equipamentos de trabalho, a implementar na presente empreitada;*” -----

----- - ***Documento não apresentado.*** -----

----- “8 v) *Plano de formação e de informação dos trabalhadores, a implementar na Empreitada;*” -----

----- - ***O documento apresentado não está devidamente datado e assinado.*** -----

----- Segundo o disposto no n.º 1 do art. 91 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009



*de 02 de Outubro, a **adjudicação caduca**, se por fato que seja imputável ao adjudicatário e se o documento não for apresentado em “tempo” e não revestir os “termos” estabelecidos no artigo anterior (art. 90), o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, e segundo o nº 3 comunicar o fato ao InCI, I.P. -----*

----- Como previsto nos pontos 2 e 3 no art. 86º, CCP, e sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do nº 1 do mesmo D L, o órgão competente para a decisão de contratar, deve conceder um prazo não superior de 5 dias para que o adjudicatário se pronuncie sobre a desconformidade e ausência da documentação, e mediante esses argumentos, a entidade adjudicante decidir pela manutenção da adjudicação ou, inversamente, pela sua caducidade e adjudicar a proposta subsequente. -----

*----- Decidindo-se pela manutenção da adjudicação, a entidade adjudicante deve conceder um prazo adicional, em função das razões invocadas, para que o adjudicatário apresente a documentação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação. Assim sendo, e em Reunião de Câmara de 28 de janeiro de 2013 e conforme disposto nos nºs 2 e 3 do art 86 do D.L 278/2009 de 02 de Outubro, que alterou o CCP, o órgão competente para a decisão de contratar (Presidente da Câmara/ Câmara Municipal), **deliberou conceder ao adjudicatário Construções Teniz Alves, Lda** , o **prazo adicional de 5 dias úteis**, para apresentação da justificação da desconformidade e ausência de documentação, sob pena de caducidade de adjudicação. -----*

*----- A decisão tomada foi comunicada via plataforma Vortal a 04 de fevereiro de 2013 e o adjudicatário **Construções Teniz Alves, Lda**, disponibilizou via plataforma Vortal documentação complementar a 11 de fevereiro, dentro do prazo estabelecido de 5 dias úteis(dia 11 de Fevereiro), acabando por concretizar a disponibilização da documentação em causa, dia 14 de outubro, com a justificação do atraso na apresentação do anexo II, por se tratar de um lapso na remessa feita a 11 de fevereiro de 2013 (anexo). O Júri do procedimento aceita a justificação apresentada e integra o documento conforme solicitado pelo adjudicatário, uma vez que se tratou de um lapso que foi de imediato suprido pelo adjudicatário. -----*



----- Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 85.º do mesmo Decreto-Lei, o órgão competente para a decisão de contratar (Presidente da Câmara/Câmara Municipal), notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma electrónica usada por esta entidade adjudicante (VORTAL). -----

----- Assim sendo, proponho que o órgão competente para a decisão de contratar (Presidente da Câmara/Câmara Municipal) delibere: -----

----- - **notificar** em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma electrónica usada por esta entidade adjudicante (VORTAL), em cumprimento com o disposto no n.º 1 e 2 do art. 85.º do mesmo Decreto-Lei; -----

----- - **aprovar e notificar** ao adjudicatário a minuta do contrato (elaborada pelo oficial público) nos termos do n.º 1 do art. 98 e n.º 1 de art. 100 do mesmo DL.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente através de despacho proferido em 25/02/2013, contido na informação acima transcrita. -----

----- **7. INFRA-ESTRUTURAS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – 2ª FASE - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2 TN** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 01/03/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. o **Auto de Medição n.º 2 TN**, referente à empreitada de **Infraestruturas para a dinamização de Alfândega da Fé – 2ª FASE (inserido na Candidatura ao Programa ON.2, Eixo Prioritário IV – —Qualificação do Sistema Urbano, Política das Cidades, Parcerias para a Regeneração Urbana**”, com a designação: —**conceção/construção de infraestruturas para a dinamização de Alfândega da Fé**”), no valor de **10.829,24€** (dez mil, oitocentos e vinte e nove euros e vinte e quatro centimos) para aprovação.” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o auto de medição n.º 2 referido e autorizar o seu pagamento. -----

----- **8. ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR AO SENHOR JOAQUIM MANUEL MEALHA ROSA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 07/03/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Analisada a candidatura do Sr. Joaquim Manuel Mealha Rosa, foi verificado que o mesmo reúne os requisitos exigidos na alínea b) do artigo 5 do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente: - Ser pensionista por invalidez, cujos rendimentos do agregado familiar comprovem não fazer face às despesas básicas.* -----

----- *Neste sentido, proponho que a candidatura seja remetida a reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 10 do supra citado regulamento.*” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir o Cartão Municipal Sénior, ao Senhor Joaquim Manuel Mealha Rosa, de Ferradosa. -----

----- **9. ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR À SENHORA MARIA CECÍLIA BORGES ROSA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 07/03/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Analisada a candidatura efectuada pela Sr.ª Maria Cecília Borges Rosa, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos na alínea a) do artigo 5 do Regulamento do Cartão Municipal sénior, nomeadamente: - Ser pensionista com idade igual ou superior a 70 anos, cujo rendimento per capita é inferior ao valor da pensão social (197,55€).* -----

----- *Neste sentido, proponho que a candidatura seja remetida a reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 10 do supra citado regulamento.*” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir o Cartão Municipal Sénior, à Senhora Maria Cecília Borges Rosa, de Ferradosa. -----

----- **10. REALOJAMENTO DO AGREGADO FAMILIAR DA D. SÓNIA MARISA PENARROIAS FERNANDES** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 08/03/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Avaliada a situação sócio económica e habitacional do agregado familiar da D. Sónia Marisa Penarroios Fernandes, foi constado que a habitação onde residem não reúne as condições de habitabilidade adequadas aos problemas de saúde da mesma, nomeadamente os acessos a habitação. A D. Sónia é portadora de deficiência mental, necessitando dos cuidados permanentes dos seus progenitores. Conforme se comprova em relatório social anexo.* -----

----- *Neste sentido, e uma vez que o agregado não possui recursos económicos para alugar uma habitação no mercado normal de arrendamento, proponho o realojamento da família, na habitação social do Largo do Castelo, que se encontra devoluta.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o realojamento do agregado familiar da D. Sónia Marisa Penarroias Fernandes, na habitação referida na informação acima transcrita. -----

----- **11. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 07/03/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“A proposta de alteração ao Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos tem na sua génese o contexto atual de perda de rendimento por muitas famílias que as colocam numa situação de grande fragilidade económica. Muitas destas famílias por falta de recursos vêm-se obrigadas a interromper os estudos dos seus filhos, levando assim ao risco de uma pobreza geracional. A presente proposta tem como objetivo contrariar esta realidade.* -----



----- Sendo competência da Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea c do n° 4 do artigo 64° da Lei n° 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n° 5-A/2002 de 11 de Janeiro, Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes e prestar apoio aos referidos estratos sociais pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal, proponho que seja deliberado a alteração ao regulamento de apoio a estratos sociais desfavorecidos, anexo à presente informação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a proposta de alteração ao Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, anexo à informação acima transcrita, e enviá-la à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para aprovação. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

A Presidente, _____

O Secretário, _____